



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO - DOEM

VERSÃO ELETRÔNICA DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DO PIAUÍ
Lei da Transparência nº 12.527/2011

ISSN 2764-1651 (online)



ISSN 2764-1643 (impresso)

SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO I - 08 DE SETEMBRO DE 2025 - NÚMERO 077

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto

Pág. 001

Portaria

Pág. 005

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: <https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PIAUI

CNPJ: 06553655000173

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=PI/L=SAO JOAO DO PIAUI/OU=08714927000103/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/OU=videoconferencia/CN=MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PIAUI:06553655000173 2025-09-08T13:24:51-03:00



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F2FF363DC18****DECRETO MUNICIPAL nº 86/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

“INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE REVISÃO DA LEI Nº 239/2012, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do Plano Diretor do Município, para a sua adequação às diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano estabelecidas pela Lei Federal Nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, e em observância ainda, às Resoluções do Conselho Nacional das Cidades, dentre outras normas;

CONSIDERANDO que conforme o artigo 3º da Resolução Nº 83, de 08 de dezembro de 2009, do Conselho das Cidades, "o processo de revisão ou alteração do Plano Diretor deve ser participativo, nos termos do § 4º do artigo 40 e do artigo 43 do Estatuto da Cidade e nos termos da Resolução Nº 25 do Conselho das Cidades";

CONSIDERANDO que a política urbana tem como uma de suas diretrizes a gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

CONSIDERANDO que a revisão do Plano Diretor Participativo do Município de São João do Piauí é a oportunidade única de ampliar a participação social nas discussões de políticas públicas, revisão, elaboração e implementação das ações do Poder Público visando à melhoria ambiental, a qualidade de vida da população e uso social da cidade;

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto 79/2025, que institui o Núcleo Gestor do processo de revisão da Lei nº 239/2012, de 30 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de São João do Piauí, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Institui a Comissão de Acompanhamento, de caráter consultivo e propositivo, como estrutura de gestão participativa do processo de revisão da Lei nº 239/2012, de 30 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de São João do Piauí.

GABINETE DO PREFEITO

Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F2FF363DC18**

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento tem como finalidade acompanhar todo o processo de revisão do Plano Diretor Participativo do Município de São João do Piauí trazendo insumos necessários para a compreensão dos desafios de forma articulada e intersetorial, colaborando assim na construção da leitura técnica do território do Município.

Art. 3º São competências da Comissão de Acompanhamento:

I - acompanhar todo o processo de revisão do Plano Diretor;
II - realizar reuniões extraordinárias sempre que deliberado como necessário;

III - contribuir na consolidação da metodologia geral e demais documentos;

IV - apoiar e acompanhar a implantação da metodologia de participação e as etapas de mobilização e participação social, visando garantir a participação da sociedade civil em todas as etapas do processo de revisão;

V - contribuir para a mobilização da sociedade de forma a viabilizar a colaboração e a participação em todo o processo de revisão, especialmente por meio de validação das ações de sensibilização, divulgação, informação, capacitação e organização da participação social;

VI - contribuir na consolidação dos produtos desenvolvidos pela Comissão Técnica, bem como da minuta de Lei Complementar de revisão do Plano Diretor Participativo do Município de São João do Piauí;

VII - participar das oficinas temáticas, das audiências públicas e outras reuniões previstas, conforme cronograma;

VIII - participar das reuniões específicas que são parte da leitura comunitária no processo de revisão.

Art. 4º A Comissão de Acompanhamento será composta por:

I - 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:
01 (um) membro da Secretaria De Desenvolvimento Rural Sustentável;

01 (um) membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

01 (um) membro da Secretaria De Governo;

01 (um) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

II - 03 (três) representantes do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público, respectivamente, sendo:

01 (um) membro do Fórum;

01 (um) membro da Câmara de Vereadores;

01 (um) membro do Ministério Público.

III - 11 (onze) membros da sociedade civil, podendo ser pessoas físicas ou jurídicas, organizadas ou não, nos seguimentos sociais coletivos, organizações não governamentais, entidades da sociedade civil, cooperativas e associações, sendo um membro representante para cada um dos seguintes grupos/temas:

a) comunidades tradicionais, quilombolas, ciganas e indígena;

b) população em situação de rua e movimento de moradia;

c) reforma agrária e agricultura familiar;

d) infância e juventude;

e) população LGBTQIAPN+;

GABINETE DO PREFEITO

Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F2FF363DC18**

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO PIAUÍ

- f) igualdade racial;
- g) mulheres e igualdade de gênero;
- h) meio ambiente;
- i) mobilidade urbana e transporte de passageiros;
- j) representante de moradores da zona urbana;
- k) representante de Moradores da zona rural.

IV - 04 (quatro) membros da sociedade civil, pessoas físicas ou jurídicas, no segmento entidades do setor empresarial, sendo um membro de cada uma das seguintes áreas de atuação:

- a) construção civil;
- b) setor imobiliário;
- c) indústria;
- d) comércio e serviços.

V - 05 (cinco) membros da sociedade civil organizada no segmento entidade de representação profissional, sindicato e ou/ conselho de classe, sendo um membro de cada uma das seguintes áreas de atuação:

- a) arquitetura e urbanismo;
- b) produtores rurais;
- c) engenharia e agronomia;
- d) transportes;
- e) advocacia.

VI - 03 (três) membros da sociedade civil organizada no segmento entidades acadêmicas e de pesquisa, dentre os seguintes segmentos:

- a) entidade de ensino superior privada;
- b) entidade de ensino superior pública;
- c) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

§ 1º A Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Econômico exercerá a coordenação executiva da Comissão de Acompanhamento.

§ 2º Os representantes da sociedade civil de que tratam os incisos III e IV da Comissão de Acompanhamento deverão ser selecionados por meio de edital, a ser elaborado pela Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, enquanto que os demais serão indicados, juntamente com o suplente, pela chefia de suas respectivas instituições, mediante ofício.

§ 3º Cabe ao membro suplente substituir o membro titular, em suas ausências e impedimentos.

Art. 5º O edital para seleção dos membros da Comissão de Acompanhamento, conforme descrito no §2º do art. 4º, deve ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na página de internet destinada à revisão Plano Diretor Participativo de São João do Piauí, em até 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Decreto.

§ 1º O prazo previsto para publicação do resultado do edital deve ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º O edital deve prever as regras específicas para inscrição dos representantes da sociedade civil e a documentação necessária.

§ 3º Caso não haja inscrição de pessoas físicas e/ou entidades da sociedade civil ou ainda indicações das organizações competentes, na quantidade descrita no art. 4º, a representação ficará vaga, podendo ser preenchida por meio de nova convocação, ou por aprovação dos demais membros já empossados, a qualquer tempo.

GABINETE DO PREFEITO

Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F2FF363DC18**

PREFEITURA MUNICIPAL
**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**

Art. 6º A Comissão de Acompanhamento deve ser instalada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital de que trata o art. 5º.

Art. 7º Deverá ser garantida pelo Departamento de Comunicação, a ampla divulgação do processo de inscrição e capacitação para a constituição da Comissão de Acompanhamento, através do Diário Oficial Eletrônico do Município, site oficial, mídias locais e outros recursos de divulgação que garantam o acesso à informação de toda a população de São João do Piauí.

Art. 8º As nomeações dos membros da sociedade civil serão publicadas em ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 9º O mandato da Comissão de Acompanhamento exaure-se com a finalização do processo de revisão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e publique.

São João do Piauí. 05/09/2025.

EDNEI MODESTO AMORIM
PREFEITO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F2FF363DC23****PORTARIA nº 285-A/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO NÚCLEO GESTOR DO PROCESSO DE REVISÃO DA LEI Nº 239, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012, O QUAL DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do Plano Diretor do Município, para a sua adequação às diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano estabelecidas pela Lei Federal Nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, e em observância ainda, às Resoluções do Conselho Nacional das Cidades, dentre outras normas;

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto municipal 79/2025, que institui o Núcleo Gestor do processo de revisão da Lei nº 239, de 30 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de São João do Piauí, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o Núcleo Gestor do processo de revisão da Lei nº Lei nº 239, de 30 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de São João do Piauí, os seguintes membros:

I – Titular: Daniel Cavalcante Coelho Porto (CPF: 001.297.903-11); - Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

II – Titular: Evangelina Silva Barroso (CPF: 420.961.893.49); - Secretaria de Finanças;

III – Titular: Vinícius Andreti de Sá Moura (CPF: 013.432.123-59); - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

IV – Titular: Francisco José (CPF: 022.978.922-68); - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Controle Viário;

V – Titular: Eudes Oliveira Coelho Moura (CPF: 891.052.733-15); - Secretaria Municipal de Educação;

VI – Titular: Leovegildo Modesto Amorim (CPF: 132.512.364-15); - Secretaria Municipal de Governo;

VII – Titular: Taisa Silva Cavalcante (OAB 14871-PI) – Advogada;

VIII - Titular: Kenya Soares da Costa (CAU A145499-4) - Engenheiro;

IX - Titular: Mariana Santos Barroso (CREA PI 37006) - Arquiteta.

GABINETE DO PREFEITO

Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F2FF363DC23**

PREFEITURA MUNICIPAL
**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**

Art. 2º São competências do Núcleo Gestor:

I - deliberar, no que couber, e avaliar todo o processo de revisão do Plano Diretor;

II - facilitar e defender de forma a garantir a efetiva participação da sociedade civil no processo de revisão;

III - contribuir para a mobilização e representação da sociedade civil nas instâncias de participação da elaboração do Plano Diretor Participativo;

IV - acompanhar e viabilizar a mobilização social, colaborando com a condução das leituras comunitárias, das reuniões, oficinas e audiências públicas municipais;

V - supervisionar a articulação da compatibilização do trabalho técnico com a leitura comunitária;

VI - promover a cooperação entre os representantes do poder público e da sociedade civil na formulação das propostas;

VIII - promover ampla divulgação de suas deliberações à população;

IX - realizar a supervisão e a avaliação periódica dos trabalhos desenvolvidos;

X - mediar e opinar sobre as questões relevantes, acerca de situações, divergências e conflitos institucionais no âmbito do desenvolvimento dos trabalhos

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/08/2025

Cumpre-se e publique.

São João do Piauí, 19/08/2025.


EDNEI MODESTO AMORIM
PREFEITO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255